



**PORTARIA Nº 4.822/2024**

**NOMEIA O GESTOR DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado como Gestores de Parceria das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir:

- **LUCIA HELENA DA SILVA DINO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Abastecimento e Agroindústria, vinculado à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural.
- **AMANDA MONTARROYOS NICOLETTI**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Técnica Rural, vinculada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural.



**Parágrafo único.** O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

**Art. 2º** – Compete ao Gestor de Parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal pertinentes a este Edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 29 de agosto de 2024.

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal